

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 303293

Classificação ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

05/202

Data 09/03/18



Por determinação de SESP/AR, à
Sra. Secretária da Mesa

09.03.18



- REQUERIMENTO Número /x (.ª)
- PERGUNTA Número 1660 /x (4.ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>201319</u>
O Secretário da Mesa <u>Celeste Correia</u>

Assunto: Discriminação na constituição das turmas do Ensino Básico e a situação verificada no Agrupamento de Escolas Abel Varzim, de Barcelos

Destinatário: Ministra da Educação

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

Segundo as informações veiculadas na comunicação social e segundo o protesto da Junta de Freguesia de Barqueiros, Concelho de Braga, o Agrupamento de Escolas Abel Varzim criou uma turma de estudantes de etnia cigana que remeteu para as actividades lectivas no interior de um contentor, separada dos outros estudantes.

Esta medida do Agrupamento, que o Governo, por voz do Ministério da Educação e da Direcção Regional de Educação do Norte diz ser parte de um projecto de integração e de discriminação positiva, reveste-se de contornos bastante diversos dos princípios que devem nortear a Escola Pública portuguesa, nomeadamente os princípios da democracia, da igualdade e da não-discriminação, aliás cumprindo o estabelecido na própria Constituição da República Portuguesa.

Além de este Grupo Parlamentar rejeitar a possibilidade de constituição de turmas em função da etnia dos estudantes, acresce o facto de a referida turma ter sido colocada a realizar as suas actividades lectivas num contentor, também ele diferente da comum estrutura de uma escola e, inegavelmente, incapaz de proporcionar as mesmas condições que um edifício escolar. Ainda que sob o pretexto de um projecto de integração, rejeitamos a possibilidade de proceder a políticas e medidas de segregação entre os estudantes.

Urge pôr fim a esta situação e, independentemente de ter ou não sido uma solução negociada com os pais das crianças ciganas, assegurar o pleno cumprimento da legislação nacional no Agrupamento e na Escola da Lagoa Negra, possibilitando a essas crianças a normal convivência escolar e o acesso ao direito a uma educação pública, gratuita e de qualidade, com as necessárias condições materiais e humanas, que não serão certamente garantidas no interior de um contentor.



Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que, por intermédio da **Ministra da Educação, e com carácter de urgência**, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Que medidas tomará o Governo para pôr fim a medidas desta natureza em Escolas sob a sua tutela?
2. De quantos “projectos de integração” deste tipo tem conhecimento o Governo e quantos deles instalam turmas de etnias específicas em contentores?
3. Que medidas tomará o Governo para proceder à distribuição das crianças ciganas m função dos critérios legais para a constituição de turmas e não em função da sua etnia ou condição sócio-económica?

Palácio de São Bento, 18 de Março de 2009.

Os Deputados,

Miguel Tiago

Agostinho Lopes